



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Direção Geral
Chefia de Gabinete

Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
 (31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 50/2019

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO NO IFMG
- CAMPUS OURO PRETO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo IFMG-Campus Ouro Preto, conforme disposições a seguir:

1 - DA VAGA

ÁREA DO CONHECIMENTO	SETOR DE ATUAÇÃO	NÍVEL	REQUISITOS MÍNIMOS / HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS
Comunicação Social (Jornalismo)	Comunicação Social	Superior	Estudante de Comunicação Social ou Jornalismo, cursando a partir do 3º semestre e com previsão de conclusão do curso a partir de julho de 2020.	30 horas / semana	01	Assessoria de comunicação; produção de conteúdo (texto e imagem) para meios impressos e digitais; cobertura de eventos; assessoria de imprensa; clipping; atualização de banco de dados; organização de banco de imagens; suporte às rotinas administrativas.

1.2 - As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.3 - Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes

curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

1.4 - Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

1.4.1 - Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.

1.4.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.4.3 - Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.4.4 - No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.4.5 - O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.4.6 - Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.4.7- Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.4.8 - Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.4.9 - Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

1.4.10 - O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.4.11 -. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

1.4.12 - Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.4.13 - O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.4.14 - O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.4.15 - O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.4.16. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.4.17. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.4.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.4.19. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.4.20 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.4.21 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.4.22 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.5 - Da ordem de convocação e aproveitamento

1.5.1 - A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.2 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.5.3 - De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	2º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	4º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	5º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	6º	Vaga de ampla concorrência
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
7º colocado na classificação do cargo por local de lotação	9º	Vaga de ampla concorrência
8º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.5.4 - Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.4.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 4ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 8ª, 12ª, 16ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.5.5 - Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.5.5.1 - Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.4.3

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O período de inscrições será de **05/11/2019 a 10/11/2019**.

2.2 - **As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica no site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.**

2.2.1 - Após realizar sua inscrição e **durante o prazo de inscrições**, o candidato deverá encaminhar para o e-mail comunicacao.ouropreto@ifmg.edu.br, com o título SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO, os seguintes documentos:

- a) Currículo (é obrigatória a inclusão de contato telefônico e e-mail);
- b) Declaração emitida por instituição de ensino superior informando que o candidato encontra-se matriculado no curso de Comunicação Social ou Jornalismo;
- c) Histórico escolar.

2.2.2 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.4, deverá preencher o Anexo I deste edital, datar, assinar, digitalizar e enviar junto com a documentação obrigatória solicitada no item 2.2.1.

2.3 - É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4 - O IFMG -**Campus** Ouro Preto não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

3 - PROCESSO SELETIVO

3.1 - O processo seletivo terá duas etapas: análise de documentação obrigatória para inscrição - currículo, declaração emitida por instituição de ensino superior e histórico escolar (eliminatória); Prova Prática e Entrevista (classificatória).

3.2 - **A primeira etapa** considerará:

3.2.1 - Se a documentação exigida para inscrição está em conformidade com os itens 1 e 2 do edital;

3.2.2 - A pontuação obtida na análise curricular.

3.2.2.1 - Serão aprovados para a etapa seguinte os 10 (dez) candidatos que obtiverem maior nota na análise do histórico escolar.

3.2.2.2 - Em caso de empate na décima colocação, será convocado para a etapa seguinte o candidato de maior idade.

3.3 - O resultado da primeira etapa será divulgado a partir do dia **14/11/2019**, na Internet, no endereço www.ifmg.edu.br (opção “Concursos”).

3.4 - **A segunda etapa (Prova Prática e Entrevista)** será realizada no dia **18/11/2019**, no IFMG – Campus Ouro Preto, em local e horário a serem informados aos candidatos na divulgação do resultado da primeira etapa. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e consistirá na média da soma das notas obtidas na prova prática e na entrevista.

3.4.1 - Para participar desta etapa, o candidato deverá estar munido de um documento oficial de identificação com foto.

4 - DO RESULTADO

4.1 - O resultado preliminar, com a pontuação e classificação dos candidatos, será publicado no endereço www.ifmg.edu.br (opção “Concursos”) a partir do dia **21/11/2019**.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida, desde que devidamente fundamentados.

5.2 - O recurso deve ser protocolado na Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG-Campus Ouro Preto, situada a Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto - MG, no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG (www.ifmg.edu.br).

5.3 - Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 - O resultado do julgamento dos recursos, se houver, assim como o resultado final do processo seletivo, será divulgado no site do IFMG (www.ifmg.edu.br) a partir de **25/11/2019**.

6 - PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7- DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 – A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - Campus Ouro Preto, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

7.2 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail, entretanto o IFMG entrará em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

8.2 - Os candidatos convocados serão comunicados por e-mail para entregar os documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto à Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG-Campus Ouro Preto.

8.3 - Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- a) Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG; e
- b) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.4 - O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5 - O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente, na Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG.

8.6 - Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8.7 - O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 30 horas semanais. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

9 - DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1 – O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	6 horas diárias	R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

9.2. - O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 6,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.3 - Será contratado pelo IFMG - Campus Ouro Preto, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4 - É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

IV - quatro semestres, 60 dias.

9.5 - Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10 – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	Entre 05/11/2019 a 10/11/2019	www.ifmg.edu.br
Entrega da documentação à Comissão de Seleção	Entre 05/11/2019 a 10/11/2019	Coordenadoria de Comunicação Social: comunicacao.ouropreto@ifmg.edu.br
Resultado da 1ª etapa e convocação para 2ª etapa	A partir de 14/11/2019	www.ifmg.edu.br
2ª etapa (prova prática e entrevista)	18/11/2019	No IFMG – Campus Ouro Preto, em local a ser informado na divulgação do resultado da primeira etapa
Resultado preliminar	A partir de 21/11/2019	www.ifmg.edu.br
Recursos	Até 24 horas após resultado preliminar	www.ifmg.edu.br
Publicação do Resultado Final	A partir de 25/11/2019	www.ifmg.edu.br

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo serão realizados pelo e-mail: comunicacao.ouropreto@ifmg.edu.br ou pelo telefone (31)3559-2169.

11.2 - As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, www.ifmg.edu.br, no campo “Concurso”.

11.3 - Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 - Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5 - O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6 - Os casos omissos serão decididos pela Gerência de Gestão de Pessoas do Campus Ouro Preto do IFMG.

Ouro Preto, 01 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 01/11/2019, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0437401** e o código CRC **762A7813**.